

2 - o candidato que anuir à convocação, mesmo sendo contratado, não perderá direito à classificação obtida no concurso público, nem à respectiva escolha de vagas.

3 - a chamada para escolha de vaga obedecerá, rigorosamente, a ordem de Classificação Final, Lista Geral, em Nível Regional - de Diretoria de Ensino.

4 - o candidato convocado deverá comparecer munido de Documento de Identidade - RG e do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF.

5 - Assinada a ficha de escolha de vaga pelo candidato, não será permitida, em hipótese alguma, desistência ou troca da vaga escolhida, sob qualquer pretexto.

6 - Não haverá nova oportunidade de escolha de vaga ao candidato retardatário ou ao que não atender à chamada no dia, hora e local determinado.

III - Vagas Disponíveis

(Nome da Unidade Escolar - de vagas)

EE Helen Keller, em Adamantina – 01

EE Benjamin Constant, em Osvaldo Cruz – 01

EE Prof. Elmoza Antonio João, em Mariápolis – 01

EE José Firpo, em Lucélia – 02

EE Prof. Geraldo Pecorari, em Junqueirópolis – 01

EE Alfredo Machado, em Dracena – 02

EE João Bernardi, em Monte Castelo – 01

EE Prof. Orlando Guirado Braga, em Paulicéia – 01

EE Dom Lúcio Antunes, em Panorama - 02

(16-17-18)

DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE AMERICANA

Comunicado

Aos Professores interessadas em atuar como Professor Mediador Escolar e Comunitário – vagas remanescentes

O Dirigente Regional de Ensino - Região AMERICANA, à vista da publicação da Instrução Conjunta CENP/DRHU de 9-4-2010, expede o presente comunicado:

O Professor Mediador Escolar e Comunitário cumprirá a carga horária de 24 (vinte e quatro) horas, já incluídas as 2 (duas) Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo e as 2 (duas) Horas de Trabalho Pedagógico em Local de Livre Escolha, exceto o docente readaptado, que manterá a sua carga horária.

Período de inscrição: de 16 até 18 de junho de 2010.

Horário: das 9 às 17 horas.

1. Para efetivar sua inscrição, o candidato deverá apresentar:

a) carta de motivação (MODELO CURRICULUM VITAE) em que apresente exposição sucinta das razões pelas quais opta por exercer as funções de Professor Mediador Escolar e Comunitário, considerando as atribuições elencadas nos incisos I a VI do artigo 7º da Resolução SE nº 19, de 12-02-2010;

b) certificados de cursos ou comprovação de prévia participação em ações ou projetos relacionados aos temas afetos à Proteção Escolar, tais como mediação de conflitos, Justiça Restaurativa, bullying, articulação comunitária, entre outros.

c) a inscrição deverá ser efetivada no Protocolo da DERA.

2. Após aprovação do perfil dos candidatos ao exercício das atribuições de Professor Mediador Escolar e Comunitário, a Diretoria de Ensino procederá à atribuição, com vistas à seleção, no dia 22-06-2010, às 15h, obedecendo a ordem de prioridade estabelecida no § 1º do artigo 7º da Resolução SE nº 19, de 12-02-2010, e observado o disposto na Resolução SE nº 29, de 19-03-2010, conforme segue:

a) titular de cargo docente, da própria escola, que se encontre na condição de adido, sem descaracterizar essa condição;

b) titular de cargo docente, de outra unidade escolar da mesma Diretoria de Ensino, que se encontre na condição de adido, sem descaracterizar essa condição;

c) docente readaptado, da própria escola, com perfil adequado à natureza das atribuições de que tratam os incisos I a VI do artigo 7º da Resolução SE nº 19, de 12-02-2010, portador de histórico de bom relacionamento com alunos e com a comunidade (declaração do diretor da escola), e desde que respeitado o rol de atribuições estabelecido pela Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde - CAAS;

d) docente ocupante de função-atividade da mesma Diretoria de Ensino, de que trata o inciso V do artigo 1º das Disposições Transitórias da Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009;

e) docente abrangido pelo artigo 2º da Lei Complementar nº 1.010, de 01-06-2007, aprovado no processo seletivo; e

f) demais docentes e candidatos, a que se refere a Resolução SE N.º 29, de 19-03-2010.

3. A contratação destina-se às vagas remanescentes das Escolas abaixo relacionadas bem como suprir as demais que venham surgir.

- EE Monsenhor Maggi

- EE Dr.Joaquim Rodrigues Azenha

(16-17-18)

EE PROF.ª LUIZ HIPÓLITO (ANTIGA EE PARQUE GRAMADO)

Comunicado

A Direção da EE Prof. Luiz Hipólito (antiga EE Parque Gramado), situada à Rua João Batista Bazanelli, s/nº, Vila Dainese, Americana/SP, de acordo com a Resolução SE 88/2007, alterada pela Resolução SE 10, de 31-01-2008; Resolução SE 89. De 19-12-2007. Instruções CENP de 10 e 13-03-2008 e Instrução Conjunta CENP/DRHU de 24-03-2008, torna público aos interessados que estará recebendo Projetos de Trabalhos para o preenchimento de 01 vaga no Posto de Trabalho de Professor Coordenador Pedagógico do Ensino Fundamental do Ciclo I com carga horária de 40 horas semanais.

I - São requisitos para exercer as atribuições de Professor Coordenador:

1. Ser portador de Licenciatura Plena;

2. Contar no mínimo com 3 anos (1095 dias) de experiência como docente na rede estadual de ensino;

3. Ser docente efetivo classificado na unidade escolar em que pretende ser Professor Coordenador ou ser docente com vínculo garantido em Lei (Estável ou Categoria F), com no mínimo 10 aulas atribuídas numa única escola, nos termos do artigo 4º da Resolução SE 88/2007, alterada pela Resolução SE 10/2008.

4. Ter sido Credenciado no Processo Seletivo para Professor Coordenador, realizado pela Secretaria da Educação em 2008 ou pela DERA, no dia 05/04/09 e 14/03/2010. Observação: Atendidos os requisitos mencionados para a designação do Professor Coordenador do Ensino Fundamental - Ciclo I, salienta-se a obrigatoriedade de atendimento ao disposto na Instrução Conjunta CENP/DRHU, de 24-03-2008, em seus 6 (seis) itens.

II - Constituem-se componentes do Processo de designação docente para a função de Professor Coordenador:

1 - Apresentação de Projetos de Trabalho a serem protocolados na Escola, em três vias, nos dias 21, 22 e 23/06/2010 das 08h às 11h e das 13h às 16h;

2 - Realização de uma entrevista individual com o diretor da escola e dois supervisores, no dia 29/06/2010 das 09 horas às 12 horas na Diretoria de Ensino da Região de Americana

3 - Anexar em uma das vias do referido projeto a seguinte documentação:

a) Declaração de Tempo de Experiência no Magistério Público Estadual, de acordo com o artigo 4º da Resolução SE 88/2007 alterada pela Resolução SE 10/2008 e com o artigo 4º da Resolução SE 89/2007;

b) o Anexo I do Candidato, com o Tempo de Serviço em dias;

c) Comprovante de Participação em Cursos promovidos pela SE como Progestão, Letra e Vida e outros.

III - o Projeto de Trabalho a ser apresentado deverá explicitar os referenciais teóricos que fundamentam o exercício da função de Professor Coordenador e conter:

1. Identificação completa do proponente incluindo descrição de sua trajetória escolar e de formação, bem como suas experiências profissionais (não ultrapassar três laudas);

2. Justificativas e resultados esperados, incluindo diagnósticos fundamentados por meio dos resultados do SARESP ou outras avaliações externas, do segmento/nível no qual pretende atuar (não ultrapassar três laudas);

3. Objetivos e descrição sintética das ações que pretende desenvolver (não ultrapassar três laudas);

4. Proposta de avaliação e acompanhamento do projeto e as estratégias previstas para garantir o seu monitoramento e execução com eficácia (não ultrapassar três laudas).

IV - das disposições Finais:

1. Os candidatos deverão ter disponibilidade para atuarem em todos os períodos em que o Ensino Fundamental do Ciclo I funciona, bem como participar das Orientações Técnicas da DERA.

2. A indicação do Professor Coordenador será efetuado por uma comissão composta por dois Supervisores e o Diretor de escola.

3. Não poderão participar deste processo docentes que não tenham sido credenciados e não tenham sede de frequência nesta Diretoria de Ensino; docentes enquadrados na categoria “L”: docentes afastados pelo artigo 22: docentes com aulas atribuídas de projetos (PEF; oficinas das ETIs; Telessala; CEESA); docentes que tiveram sua designação cessada por avaliação da comissão da escola, no segmento em que estava designado; docentes que pediram a cessação da designação.

4. O ato do Diretor de Escola, designando Professor Coordenador, deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado.

5. Os casos omissos serão analisados e resolvidos por uma comissão de Supervisores de Ensino e Diretor de Escola.

(16-17-18)

Comunicado

Cadastramento de Docentes – Ensino de Língua Espanhola CADASTRAMENTO DE DOCENTES e CANDIDATOS a CONTRATAÇÃO, PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS DE LÍNGUA ESPANHOLA, DE ACORDO COM a PORTARIA CONJUNTA CENP/DRHU, DE 19-5-2010, RESOLUÇÃO SE 98/09, RESOLUÇÃO SE 8/2010

LOCAL: Diretoria de Ensino Região de Americana – Rua Duque de Caxias, 600 - Americana

PERÍODO: de 14 a 28/06/2010 - das 09h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.

PÚBLICO ALVO:

Docentes e candidatos PEB II interessados em efetuar o cadastro para atribuição de aulas de Língua Espanhola deverão, obrigatoriamente, estar regularmente inscritos e classificados para o processo anual de atribuição de classes e aulas do ano letivo de 2010, nos termos da Resolução SE 98, de 29 de dezembro de 2009 e da Resolução SE nº 8, de 22 de janeiro de 2010, e desde que apresentem as seguintes habilitações/qualificações:

1. diploma de licenciatura plena em Letras com habilitação em Língua Espanhola;

2. diploma de licenciatura plena em Letras, com curso de pós-graduação stricto sensu (Mestrado/Doutorado) em Língua Espanhola;

3. aluno do último ano de curso devidamente reconhecido de licenciatura plena em Letras com habilitação em Língua Espanhola;

4. diploma de licenciatura plena em Letras, com certificado de curso de especialização, aperfeiçoamento ou extensão cultural específico da Língua Espanhola de, no mínimo, 160 (cento e sessenta) horas;

5. diploma de licenciatura plena, campo de atuação aula, com certificado de curso de especialização, aperfeiçoamento ou extensão cultural específico de Língua Espanhola de, no mínimo, 160 (cento e sessenta) horas;

6. diploma de bacharel ou tecnólogo de nível superior, com certificado de curso de especialização, aperfeiçoamento ou extensão cultural específico de Língua Espanhola de, no mínimo, 160 (cento e sessenta) horas.

Os cursos de especialização a que se refere o item anterior deverão ser comprovados mediante apresentação de certificado fornecido por instituição de ensino superior, conforme o estabelecido em regulamento específico.

DOCUMENTAÇÃO:

1-Docente Licenciado Pleno/Bacharel/Tecnólogo: Original e cópia do CPF, do RG, do Diploma, do Histórico Escolar e do Certificado de Especialização.

2- Aluno de último ano: Original e cópia do CPF, do RG, Declaração da Instituição de Ensino Superior comprovando estar matriculado no último ano de Curso de Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Língua Espanhola, acompanhada de original e cópia xerográfica do respectivo Histórico Escolar.

CLASSIFICAÇÃO:

Os docentes e os candidatos à contratação cadastrados serão classificados observando-se a seguinte ordem de prioridade:

1. titulares de cargo, no próprio campo de atuação;

2. titulares de cargo, em campo de atuação diverso;

3. docentes estáveis, nos termos da Constituição Federal/1988;

4. docentes estáveis, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;

5. docentes ocupantes de função-atividade, abrangidos pela L.C. nº 1.010/2007;

6. demais docentes ocupantes de função-atividade e candidatos à contratação temporária;

7. docentes/candidatos abrangidos no disposto no artigo 5º da Resolução SE 8/2010.

CRONOGRAMA

DATA	EVENTO
29/06/2010	Divulgação da classificação
30/06 e 01/07/2010	Prazo para interposição de recursos
02/07/2010	Divulgação da classificação final

(17-18-19)

Edital

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região Americana, com fundamento no inciso X do artigo 115 da Constituição do Estado e no inciso II do artigo 1º da Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, regulamentada pelo Decreto 54.682, de 13-08-2009 e, na Resolução SE 67, de 1º de outubro de 2009, e de acordo com a Autorização Governamental publicada no Diário Oficial de 02-06-2010, torna pública a abertura do Processo Seletivo Simplificado de Prova e Títulos, em caráter excepcional, para contratação de servidores para exercerem em caráter temporário e em jornada completa de trabalho, a função de Agente de Organização Escolar, do Quadro de Apoio Escolar da Secretaria da Educação.

A contratação será pelo prazo máximo de até 12 meses, improrrogável, podendo o contratado ser dispensado antes do prazo final.

Do total de vagas a serem oferecidas para o Processo Seletivo Simplificado ficarão reservados 5% (cinco por cento) para candidatos portadores de deficiência, nos termos da Lei Complementar 683, de 18-09-1992, alterada pela Lei Complementar 932, de 8 de novembro de 2002.

Os servidores serão contratados nos termos da Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, regulamentada pelo Decreto 54.682, de 13-08-2009 e, de acordo com a Lei Complementar 1.010, de 1º de junho de 2007, estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS e serão contribuintes do INSS.

I – Dos Vencimentos e da Jornada de Trabalho

1. Os vencimentos da classe de Agente de Organização Escolar correspondem ao valor de R\$ 654,86 (seiscentos e cinquenta e quatro reais, e oitenta e seis centavos).

2. A jornada de trabalho caracteriza-se pela prestação de 40 (quarenta) horas semanais.

II – Das Atribuições Básicas da Função

De acordo com o artigo 5º da Lei Complementar 888, de 28-12-2000, ao Agente de Organização Escolar cabe a responsabilidade de desenvolver atividades no âmbito da organização escolar, assim entendidas como:

a) controle de movimentação de alunos no recinto da escola e em suas imediações, orientando-os quanto a normas de comportamento;

b) observar os alunos em todas as dependências da unidade escolar, zelando pelo seu bem estar, orientando-os no cumprimento das normas de conduta e regimento escolar;

c) acompanhar os alunos na entrada, na saída e nos intervalos de aulas;

d) zelar pela disciplina dos alunos nas áreas de circulação da unidade escolar;

e) verificar o estado geral das salas antes e depois das aulas, comunicando à direção quaisquer irregularidades;

f) informar a Direção da escola sobre a conduta dos alunos e comunicar ocorrências;

g) auxiliar na manutenção da disciplina geral;

h) colaborar na divulgação de avisos e instruções de interesse da direção;

i) executar outras tarefas auxiliares relacionadas com o apoio administrativo e técnico-pedagógico que lhe forem atribuídas pela direção;

j) dar suporte às ações da secretaria da escola.

III – Das Condições para Exercer a Função

1. Ser Brasileiro, nato ou naturalizado;

2. Ter concluído o Ensino Fundamental – Ciclo II ou equivalente;

3. Ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

4. Estar quite com a Justiça Eleitoral;

5. Quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar;

IV – Da Inscrição

1. A inscrição será realizada na sede da Diretoria de Ensino – Região de Americana ou EE), e nas escolas abaixo listadas, no período das 9 horas de 21/06 até as 18 horas de 24-06-2010, estando o candidato isento do pagamento de qualquer taxa.

Escolas Postos de inscrição:

a) EE Maria Guilhermina I Fagundes/Profa.

b) EE Jardim do lago

c) EE Monsenhor Henrique Nicopelli

d) EE Luzia Barueque Kirche/Profa.

e) EE Dilecta Ceneviva Martinelli/Profa.

f) EE Eduardo Silva/Prof.

g) EE Emílio Romi/Comendador

h) EE Inocência Maia/Prof.

i) EE João Thienne/Dr

j) EE João XXIII

k) EE José Gabriel de Oliveira

l) EE Maria José Margato Brocato/Profa.

m) EE Maria Judita Savioli de Oliveira

n) EE Neuzia Maria N. de Carvalho/Profa.

o) EE Niomar Ap.M.G.A.Gurgel Profa.

p) EE Risoleta Lopes Aranha/Profa.

q) EE Romana de O. Salles Cunha/ Profa.

r) EE Sônia Aparecida Bataglia Cardoso/Profa.

2. ao efetuar a inscrição, o candidato deverá indicar o município de preferência para fins de classificação e escolha de vaga.

3. O candidato, no momento da inscrição, deverá informar e apresentar – para fins de análise de títulos, se for o caso, os seguintes títulos/documentos:

3.1. Certificado e/ou Histórico Escolar do Ensino Médio;

3.2. Tempo de Serviço exercido na função de Agente de Organização Escolar;

3.3. Encargos de Família – para critério de desempate.

V – Da Participação de Candidato Portador de Deficiência

1. ao candidato que se julgar amparado pelo disposto na Lei Complementar 683, de 18-09-1992, com redação dada pela Lei Complementar 932, de 8 de novembro de 2002, e pelas prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência de que é portador seja compatível com as atribuições da função de Agente de Organização Escolar.

2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99 e suas alterações.

3. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverá entregar, no momento da inscrição, laudo médico (original ou fotocópia autenticada), expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando, também, o seu nome, documento de identidade (RG) e número do CPF.

4. Nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 683/1992, no prazo de 5 dias contados da publicação da lista de classificação, os candidatos com deficiência aprovados na prova objetiva deste processo seletivo simplificado deverão submeter-se à Perícia Médica para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função.

VI - Da Prova e Sua Avaliação

1. A prova será elaborada e avaliada pela Diretoria de Ensino – Região de Americana.

2. A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório será composta de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha e versará sobre Língua Portuguesa, Matemática, Conhecimentos Gerais e Atualidades.

3. A prova será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, valendo 2, 5 (dois e meio) pontos cada questão.

4. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50, 0 (cinquenta) pontos.

5. O candidato será convocado para realização da prova objetiva, bem como para entrega de títulos por meio de Edital publicado no Diário Oficial do Estado - Poder Executivo – Seção I – Editais – Educação e no site http://deamericana.edunet.sp.gov.br pelo Dirigente Regional de Ensino.

6. A prova objetiva será aplicada no dia 18/07/2010 às 9h horas, com duração de 3 horas e será realizada no município de Americana, na EE Dr.Heitor Pentead, no município de Santa Bárbara D'Oeste, na EE Prof.Ulisses de Oliveira Valente e no município de Nova Odessa, na EE Dr. João Thienne.

7. O gabarito e o resultado da prova serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site da Diretoria de Ensino – Região de Americana http://deamericana.edunet.sp.gov.br de 20-07-2010 até 24-07-2010

VII - Dos Títulos e Sua Avaliação

1. A análise e avaliação dos títulos serão executadas pela Diretoria de Ensino.

2. Serão considerados títulos, com os valores a seguir especificados:

2.1 Certificado de Conclusão do Ensino Médio – 5 pontos;

2.2 Certidão Pública e/ou registro em Carteira Profissional e/ou Declaração - Experiência profissional em atividade relacionada ao inciso II deste Edital, comprovada por meio de papel timbrado emitido pelo Setor de Pessoal ou Órgão de Recursos Humanos legalmente habilitados de Instituição Pública/Privada – 1, 0 ponto por ano – Máximo de 5, 0 (cinco) pontos.

VIII – Da Classificação

1. A classificação final será apurada com base nos pontos obtidos na Prova Objetiva somados aos títulos.

2. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:

2.1. com idade igual ou superior a 60 anos, dar-se-á preferência ao de maior idade, nos termos da Lei Federal 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso.

2.2. Em relação à atividade a ser desempenhada:

2.2.1. Ensino Médio completo;

2.2.2. Maior tempo de experiência;

2.2.3. Maiores encargos de família;

2.2.4. Mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 anos.

3. Os candidatos habilitados serão classificados, em ordem decrescente da nota final, em duas listas, sendo uma geral com a relação de todos os candidatos aprovados, inclusive os portadores de deficiência e uma especial com a relação apenas dos portadores de deficiência na seguinte conformidade:

3.1 por Diretoria de Ensino e

3.2 por Município de opção

4. As listas de Classificação Final Geral e Especial (por Diretoria e por município) serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo (D.O.), pelo Dirigente Regional de Ensino,

5. O candidato cuja deficiência não for configurada pelo Órgão Competente, constará apenas da lista de Classificação Final Geral.

IX - Dos Recursos

1. O candidato poderá interpor recurso: